

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Resolução GIPI/MDIC nº 27, de 7 de agosto de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui o Grupo Técnico de Propriedade Intelectual e Sustentabilidade no âmbito do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI)”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> institui o Grupo Técnico de Propriedade Intelectual e Sustentabilidade no âmbito do GIPI, com a finalidade de <b>identificar, propor, articular e apoiar iniciativas de propriedade intelectual integradas aos projetos e programas relacionados à sustentabilidade</b> e alinhadas aos <b>Planos de Ação 2023-2025 e 2025-2027 da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual</b>.</p> <p>O enfoque a ser conferido às atividades do Grupo Técnico de Propriedade Intelectual e Sustentabilidade será relacionado exclusivamente aos <b>ativos intangíveis de produtos, processos e serviços relacionados à descarbonização da indústria, transição e eficiência energética</b> e ao <b>crescimento industrial e socioeconômico</b>, característico das chamadas bioeconomias, economias de baixo carbono, economias circulares, bem como dos produtos e processos voltados à mitigação das mudanças climáticas e à adaptação aos seus efeitos adversos.</p>
<p><b>Memorando de Entendimento sobre Cooperação Financeira Estratégica Entre o Ministério da Fazenda do Brasil e o Ministério da Fazenda da China</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Entre outros, as Partes concordam em promover e <b>fomentar uma parceria estratégica abrangente, de longo prazo e substancial no setor financeiro</b>, com vistas a fortalecer, aprofundar e elevar a relação econômica e financeira bilateral sino- brasileiro a um nível estratégico.</p> <p>As Partes concordam em <b>participar ativamente de visitas mútuas</b> e amplas trocas de pontos de vista sobre questões financeiras bilaterais, regionais e globais, com o objetivo de <b>assegurar um nível mais elevado de entendimento comum e integração</b>. As Partes concordam em engajar-se em discussões sobre <b>finanças climáticas</b>, no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de fortalecer a coordenação e avançar em posições comuns.</p> <p>As Partes concordam em trabalhar conjuntamente no <b>"Círculo de Ministros das Finanças da COP30"</b> para o Roteiro de Baku a Belém para <b>USD 1,3 trilhão</b>, com a finalidade de alcançar estratégias concretas para <b>reformar as finanças multilaterais, ampliar o acesso às finanças climáticas, desenvolver capacidades domésticas e viabilizar investimentos de grande escala em países em desenvolvimento</b>.</p>
<p><b>Memorando de Entendimento sobre</b></p>	

**estabelecimento do Diálogo  
Econômico e Financeiro entre o  
Ministério da Fazenda do Brasil e o  
Ministério da Fazenda da Federação  
da Rússia**

[Visualizar medida](#)

O Memorando de Entendimento visa coordenar aspectos da **colaboração financeira e econômica entre Brasil e Rússia**, estabelecendo um Diálogo Econômico e Financeiro bilateral regular. As Partes trabalharão para determinar a **agenda inicial a fim de promover modelos e áreas de colaboração conjunta** entre elas.

As Partes engajarão em diálogo e **cooperação nas seguintes áreas: (i)** definição e perspectivas de políticas macroeconômicas no contexto nacional, regional e global; **(ii)** desafios econômicos e agendas de reformas; **(iii)** cooperação tributária; **(iv)** financiamento de projetos de infraestrutura; **(v)** explorar oportunidades para melhorar a cooperação bilateral; **(vi)** fortalecer a cooperação financeira multilateral no contexto dos BRICS, do G20 e das instituições financeiras internacionais; e **(vii)** outras áreas de interesse mútuo.

**Ato de Pessoal**

**Objetivo**

**Portaria MTE nº 1.078 de 8 de  
agosto de 2025**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** André Luiz Ferreira de Oliveira para exercer o encargo de **substituto eventual do coordenador-geral de Soluções Digitais** da Diretoria de Tecnologia da Informação do ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**), FCE 1.13.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*